



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.485 de 16 de dezembro de 2011.

Autoria: Poder Executivo

"Altera os anexos III, IV e V da Lei nº 3.330, de 28 de dezembro de 2009, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos III, IV e V, da Lei nº 3.330 de 28 de dezembro de 2009, passam a vigorar na forma que se segue:

ANEXO III

**TABELA DE APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE PARA FISCAIS DA
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

1 – RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS			
Item	Atividade	Pontuação	Aplicabilidade
01	Receita de 113 UFL	0,0	Ao atingir a receita da DLFO em 113 UFL.
2 – NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO			
Item	Atividade	Pontuação	Aplicabilidade
2.1	Falseamentos de medidas, cotas e demais indicações do projeto aprovado.	5,00	
2.2	Viciamento em projetos aprovados com a introdução de alteração de qualquer	5,00	



**CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA**

	ordem.		
2.3	Início ou execução de obras sem licença da municipalidade e/ou respectivo alvará.	5,00	
2.4	Execuções de obras em desacordo com o projeto aprovad.	5,00	Nesta modalidade compreende os itens 2.1 aos 2.11, e será lavrada na constatação de irregularidades em edificação regularizadas, ou em via de regularização, bem como em obras executadas clandestinamente.
2.5	Ausência de tapume ou tapume em desacordo com as normas legais.	3,00	
2.6	Mudança de fim a que se destina a construção sem prévia licença da administração.	5,00	
2.7	Ocupação do prédio sem vistoria e emissão de Carta de Habite-se, Aceite ou Baixa.	2,5	
2.8	Não remoção de entulhos deixados na via pública, depois de terminada a obra.	10,00	
2.9	Apuração de danos causados ao logradouro, devido à execução de obras e não reparado pelo responsável.	10,00	



**CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA**

2.10	Outras Expedições.	2,5	
2.11	Nas notificações em geral.	5,00	

3 – EMBARGOS DE OBRAS

Item	Atividade	Pontuação	Aplicabilidade
3.1	Execução sem licença ou Alvará.	12,50	
3.2	Por desrespeito às cotas de alinhamento ou nivelamento.	5,00	Nesta modalidade compreende os itens 3.1 aos 3.5 e diz respeito ao condicionamento para execução de obras de qualquer natureza e uso, sendo aplicada quando detectado o quadro pelo agente fiscal.
3.3	Por acarretar risco para a própria estabilidade da obra, para a segurança pública e dos respectivos operários.	5,00	
3.4	Obra sem RT legalmente Habilitado.	5,00	
3.5	Mudanças de uso.	5,00	

4 – INTERDIÇÃO DA OBRA/DEMOLIÇÃO

Item	Atividade	Pontuação	Aplicabilidade
4.1	Obra interdita por não apresentar condições de segurança para sua execução.	5,00	Esta classe de notificação promove ação direta do fisco, em obras ou edificações



**CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA**

4.2	Obra demolida quando não apresentar soluções para sua interdição.	5,00	que por motivos óbvios, sejam capazes de causar danos ou perigo eminente a seus ocupantes ou transeuntes.
-----	---	------	---

5 – ATIVIDADES DIVERSAS

Item	Atividade	Pontuação	Aplicabilidade
5.1	Vistoria para Autenticação de Plantas e Revisão de Área Construída para IPTU.	2,5	
5.2	Vistorias para Carta de Habite-se, Aceite ou Baixa.	2,5	Resulta da ação fiscal, sobre obras e edificações, quando se realizar, levantamento para autenticação de plantas; carta de habite-se, aceite-se ou baixa; revisão de área construída para efeito fiscal (IPTU); certificado de numeração de prédios; vistorias e atendimento de denúncias em geral e fiscalização especial quando designado, pelo superior.
5.3	Vistorias para Certificado de Numeração de Prédios.	2,5	
5.4	Vistorias em obras (Projeto Popular, Alvará de Construção, Certidões	2,5	



**CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA**

	Técnicas de qualquer natureza, Isenção de IPTU, Reclamações Diversas e Boletim de visitas).		
5.5	Vistorias para Alvará de Funcionamento.	2,5	
5.6	Fiscalização Especial quando designado por dia.	5,0	

O indexador para cálculo da produtividade é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), mais a correção anual dada pela administração pública, e será auferido pela somatória da pontuação, onde 100 (cem) pontos corresponde a 100% (cem por cento), da produtividade sendo atribuído ao agente fiscal, em razão do percentual pontuado.

ANEXO IV
TABELA DE APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE
PARA FISCAIS DA DIVISÃO DE POSTURAS

1 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO

Item	Atividade	Pontuação	Aplicabilidade
1.1	Para regularizar estabelecimento	10,00	Ação de coerção do fisco municipal, lavrada contra estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que estiverem operando irregularmente, culminando na emissão de notificação ou auto de infração; laqueamento; apreensão ou embargo das atividades mercantis.
1.2	Para fechamento de estabelecimento	5,00	
1.3	Para apreensão	10,00	
1.4	Para embargo de atividades mercantis	10,00	



**CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA**

2 – AÇÕES FISCAIS DIVERSIFICADAS

Item	Atividade	Pontuação	Aplicabilidade
2.1	Desocupação de espaço público.	15,00	Abordagem e ação direta do fisco, através de vistorias, monitoramento e desocupação de espaço público.
2.2	Vistorias/fiscalização em estabelecimentos mercantis ou móvel.	5,00	
2.3	Vistorias para autorização e fiscalização de publicidade em geral.	10,00	
2.4	Monitoramento e fiscalização de feiras-livres.	5,00	
2.5	Serviços noturnos extraordinários.	5,00	
2.6	Notificação em geral	1,50	

O indexador para cálculo da produtividade é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), mais a correção anual dada pela administração pública, e será auferido pela somatória da pontuação, onde 100 (cem) pontos corresponde a 100% (cem por cento), da produtividade sendo atribuído ao agente fiscal, em razão do percentual pontuado.

ANEXO V
TABELA DE APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE
PARA FISCAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

1 – RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Item	Atividade	Pontuação	Aplicabilidade
I	Endereçamento e mapeamento (GPS).	5,00	Descreve levantamento perimétrico com a localização de área através de coordenadas, para futuras fiscalizações no trabalho de conferências das vistorias levantadas.



**CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA**

II	Advertência	5,0	
III	Notificação	5,00	Descreve uma penalidade para corrigir irregularidades usando o Processo Administrativo, podendo chegar ao Auto de Infração para sanar irregularidades ambientais acometidas.
IV	Auto de Infração	5,00	
V	Termo de Embargo	10,00	Descreve o embargo de máquinas em atividade irregular de limpeza de área ou desmatamento, caminhões no transporte de madeiras sem devida guia ambiental legal e edificações sem o devido licenciamento ambiental.
VI	Vistoria Ambiental	12,00	Descreve a visita do Fiscal Ambiental juntamente com um técnico para vistoriar o local para possível liberação do pedido protocolado no processo administrativo de limpeza de área, desmatamento, edificações residenciais e empresas.
VII	Apreensão	10,00	Descreve apreensão de pássaros da Fauna



**CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA**

VIII	Cursos Treinamentos/Aperfeiçoamento	10,00	Brasileira em cativeiro, materiais predatórios (redes de pesca, tarrafa, jequi e pindas).
IX	Exame de Poluição sonora e visual	5,0	Descreve a obrigatoriedade de atualizar os conhecimentos na área de atuação (mudanças das Leis, Decretos, Sumulas e Portarias Ambientais), técnica de atuação perante a sociedade.
X	Plantão Fiscal	10,00	Descreve o nível de volumes de sons, visualizando a abrangência local permitida (residencial, empresarial, executivos, legislativo, judiciário e hospitais). Descreve a obrigatoriedade perante a chefia no cumprimento de escala plantonista em feriados e fins de semana.



**CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA**


O indexador para cálculo da produtividade é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), mais a correção anual dada pela administração pública, e será auferido pela somatória da pontuação, onde 100 (cem) pontos corresponde a 100% (cem por cento), da produtividade sendo atribuído ao agente fiscal, em razão do percentual pontuado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011.


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente


NICODEMOS R. MOREIRA JÚNIOR – 1º Secretário


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário